

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS

EDITAL Nº. 001/2013

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PSS**, no uso das atribuições conferidas pela **Portaria nº 323/2013** e considerando:

- I. o dever do Município é garantir o direito de todos a saúde, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais diretrizes estabelecidas no Sistema único de Saúde(SUS) ;
- II. a urgência e a necessidade de contratar Técnico de Enfermagem para atuar na Unidades Municipais de Saúde ;
- III. que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seu compromisso com a saúde e junto à comunidade,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de Saúde, nos termos da Lei nº 1980/2011, para atuação nas Unidades de Saúde do Município.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Unidades de Saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo I deste Edital, nos casos previstos no artigo 2º, incisos III e V da Lei nº 1980/2011.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais em Técnico de Enfermagem, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.

2 Do Regime Jurídico e Salário

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 1980/2011.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

2.2 O Contrato terá prazo de 12(doze) meses, devendo ser antecipado o seu término, nos termos previstos no artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº1980/2011.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com artigo 8º, inciso I, da Lei nº1980/2011, conforme segue:

I - Técnico de Enfermagem (Lei 950/2000) - R\$ 787,37 + 20% (Adicional de Insalubridade).

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no site: www.guarapuava.pr.gov.br, link concursos, no período de **30/09/2013 a 04/10/2013** e o comprovante deve ser entregue juntamente com as cópias da documentação da prova de títulos em envelope lacrado à Comissão de Avaliação e Julgamento até **07/10/2013**, nos horários das **9h às 11h** e das **13h às 17h**, no **Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Paço Municipal**, não sendo aceitos documentos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro, informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade.

3.6 Preferencialmente informar um endereço eletrônico (e-mail) válido.

3.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.8 Os eventuais erros no preenchimento no cadastro de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

3.9 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato, através da impressão do comprovante de inscrição. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.10 Após efetivar a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será eliminado do PSS.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5 Da Função

5.1 A função de que trata o presente Edital de **Técnico em Enfermagem** é para atuar nas áreas específicas de Saúde do Município.

5.2 Descrição das atribuições da função e grau de instrução:

a) Técnicos em Enfermagem

Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem. Possuir no mínimo ensino médio + Curso Técnico em Enfermagem com o registro no Conselho regional da categoria.

6 Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato a função de **Técnico em Enfermagem**, deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

6.1.2 possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos:

a) Ensino Superior Completo(Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 80 (oitenta) pontos;

b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 70 (sessenta) pontos;

c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 60 (sessenta) pontos;

6.2 Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20(vinte) pontos.

6.2.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/01/2011 a 30/09/2013**.

6.2.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

6.3 Não serão aceitos declarações, certidões e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 6.1 e 6.2.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Demonstrativo da Pontuação da função de Técnico em Enfermagem - (Máximo 100 pontos)

| TÍTULOS | PONTOS | ATÉ O MÁXIMO |
|---|---------------|---------------------|
| A) ESCOLARIDADE (Obrigatório) | | |
| a) Ensino Superior Completo (Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado)- 80 (oitenta) pontos. | 80 | |
| b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado)- 70 (setenta) pontos. | 70 | |
| c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem - Certificado - 60 (sessenta) pontos; | 60 | 80 |
| B) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

| | | |
|---|------------|----|
| A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas. | | |
| a) A pontuação será de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas. | 2 | 20 |
| TOTAL | 100 | |

7 Da Classificação e Divulgação

7.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem o percentual mínimo de 60% do total dos pontos atribuídos.

7.2 O resultado do PSS com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **14/10/2013**, em Edital próprio, afixado no saguão do Paço Municipal e na Internet, no site oficial do Município de Guarapuava www.guarapuava.pr.gov.br .

7.3 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, no endereço www.guarapuava.pr.gov.br, com prazo de **10 (dez) dias**, para entrega de documentação, escolha de vagas e respectivo contrato, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.1 Caso não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será eliminado.

7.3.2 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

7.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

7.5 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

7.6. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, contendo a pontuação dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.6.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria de Saúde.

7.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato:

7.7.1 Maior idade.

7.7.2 Maior escolaridade.

7.7.3. Menor nº de inscrição

Obs.: Os critérios acima serão comprovados através dos documentos anexados a prova de títulos.

7.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Guarapuava.

8 Dos Recursos

8.1 Até o dia **14 de outubro de 2013** será publicada a Classificação na Internet no site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarapuava: www.guarapuava.pr.gov.br.

8.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.2.1 os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral do Município;

8.2.2 o recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação na Internet;

8.2.3 não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.2.4 serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

8.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.4 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada na Internet, no site www.guarapuava.pr.gov.br.

9 Da Contratação

9.1 No momento em que o candidato classificado for convocado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5

9.2 A distribuição das vagas será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 ter nacionalidade brasileira;

9.3.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (artigo 40, parágrafo 1o.- Inciso II da CF) ;

9.3.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.5 apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e ultimo comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Atestado de Saúde, conforme Anexo II;
- i) documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- j) para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde;
- l) comprovante de endereço;

9.4 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Anexo II, do presente Edital.

9.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

9.6 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1980/2011, em **Regime Celetista**, para uma Carga-Horária semanal de **40 (quarenta) horas**.

10 Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou já contratado será feita rescisão contratual.

10.4 Será considerado eliminado do PSS, o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional;
- b) não compareça à sessão de distribuição de vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
- c) não apresente Atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência – no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados, no Departamento de Recursos Humanos do Município, endereço, número válido de telefone e e-mail.

10.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (**trinta**) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei
- d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS;

10.7 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 27 de setembro de 2013.

ELISABETH NASCIMENTO LIRA

PRESIDENTE DA CAJ



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| LOCAL | VAGAS |
|---------------------|--------------|
| Jardim das Américas | 1 |
| Vila Carli | 1 |
| Vila Colibri | 2 |
| Guará | 1 |
| Vila Bela | 2 |
| Bonsucesso | 1 |
| Campo Velho | 1 |
| Morro Alto | 2 |
| Recanto Feliz | 1 |
| Parque das Árvores | 1 |
| Xarquinho | 2 |
| Concórdia | 1 |
| São Cristóvão | 1 |
| Res. 2000 | 1 |
| São Miguel | 1 |
| Melhor em Casa | 1 |
| TOTAL | 20 |



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Nome do candidat(a): _____

1. FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-) É portador de alguma afecção incapacitante para função que vai exercer?

2-) Já realizou tratamentos médicos anteriores? Para qual motivo? Por quanto tempo?

3-) Necessitou ficar em auxílio-doença, por motivo de doença clínica ou psiquiátrica?

4-) A candidata (o) apresenta sinais ou sintomas de doença clínica ou psiquiátrica que limite ou incapacite de exercer a função?

Guarapuava, ____/____/_____-

Assinatura do Médico e Carimbo